

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 2

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado acerca dos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2017 - UASG 201057, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição, de soluções de segurança de redes compostas de **firewall corporativo e multifuncional** para prover segurança e proteção da rede de computadores, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo todos os *softwares* e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia com repasse de conhecimento da solução a fim de atender às necessidades dos contratantes.

Passa-se as respostas:

- 1) ***O item 9.1 do edital informa que “O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. “. Favor esclarecer a que especificações técnicas este item se refere e como deverão ser apresentadas no momento de cadastramento da proposta no Comprasnet.***

RESPOSTA: Dispõe o Edital:

“7.3. A licitante deverá enviar sua proposta inicial **mediante preenchimento**, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
(Grifei)

(...)

7.3.5. **Descrição do objeto.**

(...)

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.” (Grifei)

A licitante ao efetuar o cadastramento de sua proposta preenche, além dos campos valor, marca, fabricante, modelo/versão, o campo **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**.

Para preenchimento deste campo (**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**) o sistema Comprasnet disponibiliza 5000 caracteres, haja vista a necessidade de limitação para tais informações.

O Pregoeiro ao operar o Pregão tem acesso apenas a esta descrição apresentada pela licitante.

Assim, a cabe a licitante descrever o objeto ofertado de tal forma que possibilite ao Pregoeiro concluir que o objeto ofertado inicialmente, sem prejuízo das realizações dos testes de conformidade, guarda consonância com o objeto descrito no instrumento convocatório.

Ademais, ao efetuar o cadastramento de sua proposta, firma, entre outras, as seguinte declaração:

“Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.”

Desta forma, repisa-se, que cabe a licitante, utilizando os 5000 caracteres disponíveis, descrever o objeto ofertado de forma a evidenciar que este está compatível com o objeto da licitação.

Caso persista dúvidas quanto ao cadastramento de propostas e outras referentes à participação em pregões eletrônicos, sugere-se que recorra ao manual disponibilizado pelo próprio *Comprasnet* aos fornecedores.

2) ***No item 2.1.3 é exigido que “não serão aceitos equipamentos em modo End of Support durante a vigência da garantia ou que entre em modo End of Life pelo período de 2 anos após a assinatura do contrato.”.***

a. Entendemos, portanto, que na data de assinatura de contrato, a Contratada deverá comprovar que os equipamentos ofertados não tiveram a data de “End of Support” divulgados pelo fabricante, independentemente de qual seja essa data. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: “O entendimento está incorreto. A Contratada deverá ter informação concreta e oficial do fabricante, **ao qual representa**, da referida data de “End of Support”. Portanto, ao assinar o contrato deverá dar ciência ao contratante que não irá infringir a exigência do item 2.1.3.”

b. Caso os equipamentos já tenham sido entregues pela Contratada e posteriormente o fabricante divulgue, antes do término do período de 2 anos após a assinatura do contrato, que algum modelo já entregue e instalado será descontinuado, mas que a data de End of Support seja posterior ao término de vigência da garantia do contrato, entendemos que não estaremos infringindo a exigência deste item. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: “O entendimento está incorreto. A Contratada deverá ter informação concreta e oficial do fabricante, **ao qual representa**, da referida data de “End of Life”. Antes do período de 2 anos da assinatura do contrato, o equipamento não poderá em hipótese alguma entrar em modo “End of Life” (ou seja, ser descontinuado). Além disso, não poderá entrar em modo “End of Support” em hipótese alguma antes da vigência da garantia. Portanto ao assinar o contrato a contratada dará ciência das referidas datas ao contratante comprovando não irá infringir a exigência do item 2.1.3.”

c. Caso o entendimento do questionamento b não esteja correto e considerando que a Contratada, não sendo o fabricante, não tem como prever quando determinado modelo de equipamento entrará no modo “End of Life”, e considerando ainda, no mesmo caso anterior, que o referido modelo de equipamento já tenha sido entregue e instalado, qual deverá ser a atitude da Contratada nesse caso, pois não há como prever no momento da apresentação da proposta quais serão os custos envolvidos da substituição de um grande volume de equipamentos já contratados e entregues?

RESPOSTA: “O entendimento está incorreto. A Contratada deverá ter informação concreta do fabricante, **ao qual representa**, das referidas datas de “End of Life” e “End of Support”. Portanto, ao assinar o contrato dará ciência ao contratante que não irá infringir a exigência do item 2.1.3.”

3) ***Para demonstrar o atendimento ao requisito 2.1.69 (VPN entre equipamentos de diversos fabricantes) entendemos que comprovando que a solução possui a***

funcionalidade de VPN IPSEC (padrões do IEEE) estaremos atendendo ao item. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: “O entendimento está correto. A solução apresentada na proposta deve implementar o conjunto de protocolos IPsec definido nas RFC’s do Internet Engineering Task Force - IETF. A comprovação de preenchimento do requisito constante no item 2.1.69 poderá ser feita através de documentação do fabricante comprovando que o firewall trabalha com IPSEC site-to-site ou similar, baseado-se nas RFC's do IETF, conforme referenciado. A evidência prática será requerida durante período de testes, no respectivo caderno de testes.”

- 4) ***Nas exigências dos itens 3.1.1.2, 3.8.1.2, 3.15.1.2, 3.22.1.2, 3.29.1.2. há a referência ao item 2.2 (Gerência Centralizada) além dos demais itens de funcionalidades (2.1, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6). Entendemos que este item 2.2 foi inserido erroneamente como funcionalidade a ser ativada para a definição do desempenho dos equipamentos. Está correto o nosso entendimento?***

RESPOSTA: “O entendimento não está correto. Os firewalls devem ter o throughput especificado nos itens correspondentes enquanto estão sendo gerenciados de forma centralizada, ou seja, equipamento adicionado/cadastrado. Portanto, os firewalls deverão ser gerenciados por meio da console de gerência, tal como requerido no item 2.2, e operando com o mínimo de throughput especificado.”

- 5) ***Considerando o contido nos itens 3.24.1.3 e 3.31.1.3, favor informar a quantidade de máquinas virtuais que deverão ser orçadas para atender a esses itens.***

RESPOSTA: “Para os lotes 4 e 5, nos itens 3.24.1.3 e 3.31.1.3 a licitante deve comprovar que a solução ofertada atenderá ao exigido em edital, ou seja, capacidade mínima de detecção de ameaças em Windows XP, Windows 7 e documentos do Windows Office. Os itens 3.24.1.3 e 3.31.1.3 tem como objetivo esclarecer as características mínimas presentes nos equipamentos ou serviços de APT e Zero Day com os quais os firewalls deverão se integrar. Os recursos ou funcionalidades nativas de APT e Zero Day nestes itens não constituem requisitos dos firewalls, mas apenas a integração com recursos de APT e Zero Day.”

- 6) ***Considerando as regras de adesão previstas no item 21.2.1:***

a. Verificamos que na tabela do Anexo C – Pauta de Distribuição, o órgão 195006 na cidade de Brasília prevê a aquisição somente do item 6, quantidade 3 (Treinamento) do Lote 1. Devemos considerar que haverá a aquisição de ao menos uma unidade do Item 1 do Lote1 para se adequar à regra citada no item 21.2.1?

b. Caso negativo, favor esclarecer como devemos interpretar esta possível adesão.

RESPOSTA: “O entendimento está incorreto. O órgão 195006 atendeu ao item 21.2.1, pois solicitou 12 unidades do Item 1 do Lote 1, de acordo com a seguinte distribuição:

Montes Claros/MG - 1 unidade do item 1
Bom Jesus da Lapa/BA - 1 unidade do item 1
Petrolina/PE - 1 unidade do item 1
Aracaju/SE - 1 unidade do item 1
Penedo/AL - 1 unidade do item 1
Juazeiro/BA - 1 unidade do item 1
Teresina/PI - 1 unidade do item 1
São Luís/MA - 1 unidade do item 1

Belo Horizonte/MG - 1 unidade do item 1
Recife/PE - 1 unidade do item 1
Salvador/BA - 1 unidade do item 1
Salgueiro/PE - 1 unidade do item 1

As 3 unidades do item 6 (treinamento) solicitadas para a cidade de Brasília são referentes às 12 unidades do item 1 destinadas para as localidades citadas acima. Em suma, o órgão adquiriu equipamentos para as unidades da Federação acima listadas e decidiu por realizar o treinamento para tais unidades na cidade de Brasília.”

Dessa forma, a Pregoeira entende que os esclarecimentos foram devidamente prestados, considerando também a manifestação da Área Técnica, ao tempo em que se mantém à disposição para outros esclarecimentos que porventura sobrevierem.

GILNARA PINTO PEREIRA

Pregoeira